



# LAR CENTRAL NOSSA SENHORA APARECIDA OBRA UNIDA À SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ: 72.938.905/0001-18

Fundado em  
08/07/1916

Inscrição Estadual: ISENTO

Declarado de Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal.

Registrado no Conselho Nacional de Assistência Social.

Rua São João, 1.247 – Fone: (17) 3392-1294.

CEP: 14.740-000 – Viradouro-SP.

e-mail: [larcentralvir@linkbr.com.br](mailto:larcentralvir@linkbr.com.br)



## **REGIMENTO INTERNO**

**LAR CENTRAL NOSSA SENHORA APARECIDA – OBRA UNIDA À SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO.**

### **Unidade de Longa Permanência de Idosos:**

#### **Preâmbulo:**

O Lar Central Nossa Senhora Aparecida – Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo, fundado em 08 de julho de 1916 pela Sociedade São Vicente de Paulo, com Estatuto Social primitivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Pitangueiras/SP, sob nº. 001, às fls.01 do Livro A-1 no dia 05 de julho de 1943; e com última alteração estatutária pela Assembleia Geral realizada em 27/02/2008, registrado no Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Viradouro, averbação sob nº. 07 de Registro nº.175, às fls.0103V do Livro de Registro Civil de Pessoas Jurídicas nº. "A-3", com sede e foro nesta cidade de Viradouro/SP, na Rua São João nº. 1247, centro, inscrito no CNPJ Nº. 72.938.905/0001-18, promove a alteração de seu Regimento Interno por decisão de sua Diretoria e Homologação do Conselho Metropolitano de São Carlos, sendo chamado nas Disposições do mesmo como "Entidade", com base em seu Estatuto Social, Artigo 5º e no Regulamento da SSVP no Brasil, passando a vigorar doravante, com as seguintes Disposições Internas:

#### **Introdução:**

O presente Regimento Interno foi elaborado com base na experiência das ações rotineiras e peculiares das Obras Unidas de acolhimento e atendimento a idosos, tendo sido observado, no que couber, as disposições legais e regulamentares, entre outras: a Lei 10.741, de 01/10/20003 que dispõe sobre o Estatuto do Idoso; a Lei 8.842, de 04/01/1994 e Decreto 1.948 de 03/07/1996 que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso; Lei 8.742, de 07/12/01993, que dispõe sobre a Organização da Assistência Social; a Lei 9.608, de 18/02/1998, que dispõe sobre a atividade voluntária; a Resolução da ANVISA/Diretoria Colegiada nº. 283, de 26/09/2005 que dispõe sobre o Regulamento Técnico para Funcionamento destas Instituições; e ainda, o Regulamento da SSVP no Brasil e o próprio Estatuto Social da Obra Unida.

#### **I – Da Origem e Missão da Obra:**

1<sup>a</sup> Artigo: A Entidade é uma Unidade Vicentina (Art. 112 – Regra da SSVP no Brasil) vinculada ao Conselho Central de Jaboticabal com origem formação no seio da Sociedade São Vicente de Paulo, como consequência da ação das Conferências Vicentinas, tornando-se uma obra complementar no serviço vicentino de assistência aos pobres;

*(Handwritten signature)*

2<sup>a</sup> Artigo: A Entidade tem como missão a prática e a promoção da caridade cristã mediante o carisma vicentino, segundo o Evangelho de Nosso Senhor Jesus Cristo, através do Apostolado

*(Handwritten signatures)*



# LAR CENTRAL NOSSA SENHORA APARECIDA OBRA UNIDA À SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ: 72.938.905/0001-18

Inscrição Estadual: ISENTO

Fundado em  
08/07/1916

Declarado de Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal.  
Registrado no Conselho Nacional de Assistência Social.  
Rua São João, 1.247 – Fone: (17) 3392-1294.  
CEP: 14.740-000 – Viradouro-SP.  
e-mail: [larcentralvir@linkbr.com.br](mailto:larcentralvir@linkbr.com.br)



Cristão, acolhendo os idosos mais necessitados ( Art. 3º do Estatuto do Idoso ), objetivando sempre a eliminação desta forma de pobreza, tanto pelo trabalho junto à comunidade , como junto às famílias;

3º Artigo: A Entidade é primeiramente , uma iniciativa religiosa de leigos, cristã, para o desenvolvimento do apostolado cristão sob o carisma e a espiritualidade vicentina com base no Evangelho de Nosso Senhor Jesus Cristo, atuando no meio social , protegida, organizada e orientado na sua institucionalidade pelas legislações da Ação Social no campo da Assistência Social;

4º Artigo: Toda a administração da entidade e seus serviços oferecidos internos e externamente se fará pela vigilância aos princípios do cristianismo e da ética vicentina, sempre buscando representar uma Entidade católica no seio da Igreja Católica Apostólica Romana, respeitando e promovendo, a liberdade de credo de seus internos e Empregados;

5º Artigo: A entidade terá um ambiente especial para guarda de documentação onde poderá ser fixado todas as placas de Convênios, oficiais ou não, de Doadores e Benfeiteiros, de Diretores homenageados, caso existir o costume, não sendo permitida a colocação em nenhum outro lugar da Entidade, sobretudo em sua fachada, onde deverá constar apenas o logotipo da SSVP no Brasil e o nome da mesma, tudo para não ferir ou escandalizar o espírito de caridade que deve revestir a entidade. Opcionalmente poderá ser acrescida na fachada da Entidade, uma mensagem do fundador do SSVP, Frederico Ozanam, de São Vicente de Paulo ou do Evangelho.

## **II – Da Administração da Obra:**

6º Artigo: A Entidade é administrada por uma Diretoria Vicentina, participantes da vida de uma Conferência Vicentina local, composta de : 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente, obrigatoriamente membros da SSVP participantes de Conferência Vicentinas, 1 (um) Primeiro Secretário, 1 (um) Segundo secretário, 1 (um) Primeiro Tesoureiro, 1 (um) Segundo Tesoureiro, 1 (um) Conselho Fiscal de 3 (três) membros com uma suplência de 3 (três) Membros.

7º Artigo : A entidade tem um (a) administrador (a) ou gerente contratado , que é encarregado (a) da Coordenação, distribuição e fiscalização dos trabalhos internos realizados e presta conta de seus atos à Diretoria.

8º A Entidade buscará obter junto às Associações Religiosas e de Religiosos cujo carisma seja o zelo pelos idosos, especialmente junto a Família Vicentina, religiosos para o seu serviço espiritual interno , e ou administrativo, cuja presença sempre será prioridade quanto à natureza e missão da entidade;

### **- Da Diretoria:**

9º Artigo: Compete à Diretoria, em conjunto:

- Zelar pela finalidade da Entidade como define a Regra da SSVP;

*[Handwritten signatures]*



# LAR CENTRAL NOSSA SENHORA APARECIDA OBRA UNIDA À SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ: 72.938.905/0001-18

Fundado em  
08/07/1916

Inscrição Estadual: ISENTO

Declarado de Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal.  
Registrado no Conselho Nacional de Assistência Social.  
Rua São João, 1.247 – Fone: (17) 3392-1294.  
CEP: 14.740-000 – Viradouro-SP.  
e-mail: [larcentralvir@linkbr.com.br](mailto:larcentralvir@linkbr.com.br)



- b) Prover a subsistência da entidade como define a Regra da SSVP;
- c) Organizar e estabelecer setores de serviços na Entidade;
- d) Quando possível, prover os setores com profissionais habilitados;
- e) Determinar a execução de construções e reformas, com previsão ciência do Conselho Central;
- f) Zelar pela manutenção do patrimônio;
- g) Entrosar suas tarefas com as tarefas do Administrador (a);
- h) Estabelecer estreitos laços com os Conselhos e Conferências locais;
- i) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto da Entidade;
- j) Obedecer em grau e gênero às deliberações dos Conselhos Vicentinos da SSVP.

Do Administrador :

10<sup>a</sup> Artigo: Compete ao Administrador (a), gerente no desempenho de suas funções:

- a) Regulamentar o horário de trabalho dos empregados, providenciar se necessária formação ou escala entre eles, de modo que sempre haja alguém para realização de serviços;
- b) Providenciar e controlar os gêneros alimentícios e os remédios dos internos;
- c) Receber os donativos e contribuições de qualquer natureza, fornecendo recibo correspondente e sob sua responsabilidade, essa função pode ser delegada;
- d) O recebimento de qualquer espécie de donativo deve ser registrado em livro próprio, dar ciência ao Presidente, enviar carta de agradecimento, conforme o caso;
- e) Verificar em caso de compra se a mercadoria veio acompanhada de nota fiscal, exigindo-a do vendedor, em caso negativo;
- f) Emprestar mediante contra-recibo, material ortopédico em desuso na Entidade e, se a pessoa interessada tiver recursos, solicitar uma pequena contribuição mensal de uso, fixada pela Diretoria;
- g) Efetuar despesas de pequena monta, independentemente de consulta prévia à Diretoria, quando houver urgência na medida, prestando contas imediatamente e apresentar a documentação correspondente;
- h) Na falta de nutricionista, organizar o cardápio semanal sob orientação médica e fixar uma via na cozinha e arquivar outra;
- i) Relatar ao Presidente ou a quem o estiver substituindo, qualquer incidente grave;
- j) Solicitar um Assessor Espiritual ou a um Sacerdote para ministrar o Sacramento da Unção dos Enfermos quando necessário, aos internos católicos; em caso de falecimento de algum interno, comunicar imediatamente o responsável pelo mesmo, quando houver; o Presidente ou o Vice-Presidente da Entidade, e tomar as providências para o velório, encomendação do corpo e sepultamento. Tais providências podem ficar a cargo do setor de enfermagem, havendo Empregado qualificado para isso.

Dos Cargos e Funções de Confiança:

11<sup>a</sup> Artigo: Sempre que os tiver, serão cargos e funções de confiança os administradores, o contador, a assistente social, o Assessor Espiritual, bem como a outros que a Diretoria assim deliberar mediante instrução SSVP.

*[Handwritten signatures]*



# LAR CENTRAL NOSSA SENHORA APARECIDA OBRA UNIDA À SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ: 72.938.905/0001-18

Fundado em  
08/07/1916

Inscrição Estadual: ISENTO

Declarado de Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal.

Registrado no Conselho Nacional de Assistência Social.

Rua São João, 1.247 – Fone: (17) 3392-1294.

CEP: 14.740-000 – Viradouro-SP.

e-mail: [larcentralvir@linkbr.com.br](mailto:larcentralvir@linkbr.com.br)



## III – Dos Assistidos da Entidade:

### Da Qualificação do Interno:

12<sup>a</sup> Artigo : Somente são internos da Entidade, idosos maiores de 60 ( sessenta) anos, sem vínculo familiar, sem condições de prover subsistência, sem deficiências graves e sem doenças que necessitem acompanhamento médico ou enfermagem constante, em conformidade com o Decreto nº 1948/96, artigo 3º, parágrafo único e Artigo 18; Lei nº. 8842/94, Artigo 2º e Artigo 4º , parágrafo único;

13<sup>a</sup> Artigo: Todos os casos de internação deverão observar a disposição anterior mediante apuração de sindicância efetuada por uma ou mais Conferências locais, pela Assistente Social e por final, confirmada pela Diretoria da Entidade.

### Da Qualificação e Internação:

14<sup>a</sup> Artigo: para internação exige-se:

- a) Qualificação da pessoa responsável pelo idoso, a fim de que possa haver regularidade nos contatos com a Entidade, devendo a mesma no ato da internação, assinar o Termo de Responsabilidade, onde consta que está ciente de que, o idoso em caso de inadaptação ou mau procedimento, de forma a prejudicar o convívio com os outros internos não permanecerá na Entidade;
- b) Qualificação da pessoa a ser internada e apresentação de cópia autenticada da certidão de nascimento ou de casamento;
- c) Duas fotografias ¾ recentes, havendo condições econômicas de fornecê-las;
- d) Radiografia do pulmão e atestado de sanidade firmado por médico;
- e) Declaração da pessoa responsável pelo idoso, citando que o mesmo não tem recursos;
- f) Ser reconhecido como assistido por uma Conferência Vicentina da SSVP.

15<sup>a</sup> Artigo: Todo e qualquer interno a ser admitido, que for apresentado por um familiar, este membro familiar deverá receber da Entidade um Estatuto do Idoso que de sua posse, deve consultar um advogado para lhes orientar se está ou não amparada pelo referido Estatuto. Nestes casos ainda a Entidade deverá submeter ao conhecimento e ciência do Conselho Central, depois de cumpridas todas as exigências acima.

### Dos Serviços Oferecidos:

16<sup>a</sup> Artigo : Os serviços oferecidos pela Entidade , na medida da disposição de recursos da Entidade, serão objetos de Celebração de um Contrato de Prestação de Serviços conforme Lei nº 10.741, de 01/10/2003, denominada Estatuto do Idoso.

*[Handwritten signatures]*

*[Handwritten signature]*



# LAR CENTRAL NOSSA SENHORA APARECIDA OBRA UNIDA À SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ: 72.938.905/0001-18

Fundado em  
08/07/1916

Inscrição Estadual: ISENTO

Declarado de Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal.  
Registrado no Conselho Nacional de Assistência Social.  
Rua São João, 1.247 – Fone: (17) 3392-1294.  
CEP: 14.740-000 – Viradouro-SP.  
e-mail: [larcentralvir@linkbr.com.br](mailto:larcentralvir@linkbr.com.br)



## **Da Disciplina:**

17<sup>a</sup> Artigo : Os internos podem circular livremente pelas dependências da Entidade, respeitando a disposição dos pavilhões para homens e mulheres e as áreas reservadas ( gabinetes médico e odontológico, sala de fisioterapia, farmácia, cozinha, escritório e secretaria, sala da diretoria, etc), competindo à administração coibir os excessos.

18<sup>a</sup> Artigo: Todo interno deve respeitar os horários determinados pela Administração e colaborar para manutenção do asseio e higiene nos quartos ou pavilhões, nas instalações sanitárias em geral.

19<sup>a</sup> Artigo: Os internos que tiverem boas condições de saúde podem ausentar-se temporariamente da Entidade, com autorização da Presidência ou do Administrador (a)-gerente, que expedirá documento a ser apresentado na portaria.

20<sup>a</sup> Artigo: As refeições sempre são tomadas no refeitório, salvo em caso de doença ou de impossibilidade de locomoção temporária.

21<sup>a</sup> Artigo: No refeitório, os internos com dieta especial ficam em mesas distintas, para resguardo de suas saúdes.

22<sup>a</sup> Artigo: Não é permitido a nenhum dos internos manter remédios em seu poder, devendo toda e qualquer medicação ser fornecida pelo setor próprio, observando-se sempre as prescrições médicas.

23<sup>a</sup> Artigo: O silêncio noturno começa as 20:00 horas e deve ser respeitado para o bem comum.

## **Da laboroterapia:**

24<sup>a</sup> Artigo: O trabalho pode ser permitido aos internos como laboroterapia, respeitada a vontade, condições físicas, e de saúde de cada um, e é firmado junto à Entidade para o desenvolvimento desse trabalho, o Termo de Adesão como Prestador de Serviço Voluntário ( Lei nº 9608 de 18/02/98).

## **Do Limite de Internos:**

25<sup>a</sup> Artigo: De conformidade com os princípios e objetivos da SSVP, fundamentados e ratificados por seus Conselhos Hierárquicos , sendo esta Entidade uma de suas Unidades Vicentinas que buscam a eliminação desta forma de pobreza fundamentados pela necessidade de um bom serviço num maior espaço possível, esta Entidade terá tão somente 30 internos.

## **IV – Dos Empregados da Entidade:**

### **Da Qualificação:**

26<sup>a</sup> Artigo: Todos os Empregados serão treinados por profissionais buscando sua capacitação nos setores e serviços que irão desenvolver na entidade como cuidador de idosos;



# LAR CENTRAL NOSSA SENHORA APARECIDA OBRA UNIDA À SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ: 72.938.905/0001-18

Fundado em  
08/07/1916

Declarado de Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal.

Registrado no Conselho Nacional de Assistência Social.

Rua São João, 1.247 – Fone: (17) 3392-1294.

CEP: 14.740-000 – Viradouro-SP.

e-mail: [larcentralviralinkbr.com.br](mailto:larcentralviralinkbr.com.br)

Inscrição Estadual: ISENTO



27<sup>a</sup> Artigo: Todos os Empregados receberão instruções específicas sobre a natureza e origem da entidade;

28<sup>a</sup> Artigo: Todos os Empregados terão preparação ecumênica cristã mediante o programa de serviços do Assessor Espiritual da Entidade segundo o carisma vicentino;

29<sup>a</sup> Artigo: Todos os Empregados com funções ou profissões específicas participarão de cursos de reciclagem, treinamento e motivação conforme programa da Entidade;

30<sup>a</sup> Artigo: A Entidade manterá controle mediante ficha de cada Empregado, onde serão registrados todos os cursos e avaliação realizadas.

## **Dos Setores Funcionais:**

31<sup>a</sup> Artigo: Internamente a Entidade terá as seguintes áreas de Ocupação funcional em favor dos seus internos e conforme disposição de Empregados, sempre de acordo com sua infra-estrutura e número de assistidos:

- a) Setor Administrativo: escritório, portaria, salas de documentação e controle;
- b) Setor de Alimentação: cozinha, dispensa, refeitório;
- c) Setor de Higiene e Limpeza: banheiros, sanitários, lavanderia, higienização e limpeza geral;
- d) Setor de Saúde e Bem Estar: áreas de convivência, dormitórios, jardins;
- e) Setor de Serviços Especiais: passeios, recreações, festas, interação com a comunidade;
- f) Setor Funcional : Capacitação de funcionários para o bom acolhimento ao idoso.

## **Das Regras Gerais aos Empregados:**

32<sup>a</sup> Artigo: Não é permitido aos Empregados, o uso interno de telefone celular ou de aparelhos individuais de som, bem como, fumar dentro da área física da Entidade.

33<sup>a</sup> Artigo: O Empregado deve cumprir rigorosamente as funções de seu cargo e observar seu horário de trabalho , controlado mecanicamente, e pode a Administração, sem prejuízo do bom andamento dos serviços, permitir exceção, desde que haja compensação futura.

34<sup>a</sup> Artigo: Todo empregado é responsável pelo asseio em seu setor de trabalho, bem como, pela ordem e controle de tudo que lhe é confiado em razão de sua função.

35<sup>a</sup> Artigo: Qualquer dúvida relativa às suas funções, bem como, irregularidades constatadas, devem ser levadas ao conhecimento da Administração, para as providências cabíveis.

36<sup>a</sup> Artigo: Toda medicação aos internos, é ministrada por Empregado do setor próprio, com receita médica.

37<sup>a</sup> Artigo: Eventuais visitas aos Empregados da entidade durante a jornada de trabalho, devem ser de breve duração, e serem recebidas nas dependências da Administração.



# LAR CENTRAL NOSSA SENHORA APARECIDA OBRA UNIDA À SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ: 72.938.905/0001-18

Inscrição Estadual: ISENTO

Fundado em  
08/07/1916

Declarado de Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal.  
Registrado no Conselho Nacional de Assistência Social.  
Rua São João, 1.247 – Fone: (17) 3392-1294.  
CEP: 14.740-000 – Viradouro-SP.  
e-mail: [larecentralvir@linkbr.com.br](mailto:larecentralvir@linkbr.com.br)



38<sup>a</sup> Artigo: Os empregados não podem deixar o turno de trabalho portando objetos , gêneros ou medicamentos de propriedade da Entidade, sob pena de incorrer em infração disciplinar grave.

39<sup>a</sup> Artigo: Todos empregados reconhecem e acatam o presente Regimento Interno, submetendo-se ainda, a todas as deliberações da Diretoria da Entidade.

## V – Da Subsistência da Entidade:

### Dos Meios básicos de Subsistência :

40<sup>a</sup> Artigo : A Entidade por sua Diretoria buscará sua subsistência através dos meios lícitos e éticos que promovam a prática e a promoção da caridade cristã junto à comunidade, através dos seguintes modos:

- a) Contribuintes ou benfeiteiros solidários da ação vicentina;
- b) Contribuição e Auxílio fraternal entre as Unidades Vicentinas: Conferências, Conselhos e Obras Unidas;
- c) Receitas de bens patrimoniais: aluguéis, produtos de venda;
- d) Doações dos Internos conforme faculta a lei;
- e) Doações espontâneas de simpatizantes;
- f) Resultados líquidos de Promoções Ocasionais: almoços, jantares, quermesse ;
- g) Campanhas com finalidades definidas: reconstrução e reformas;
- h) Trabalhos de Voluntários que gerem receitas: horta, artesanatos.

### Das Entidades Afins e Empresas:

41<sup>a</sup> Artigo: A Entidade buscará como meio de subsistência , através de promoção da solidariedade humana, recursos dos seguintes meios:

- a) Convênios com Fundações dos Diversos setores da Economia;
- b) Convênios com Instituições Assistenciais Afins;
- c) Convênios com Instituições Religiosas;
- d) Parcerias de serviços com Empresas locais;

### Dos Governos:

42<sup>a</sup> Artigo: A Entidade buscará através dos Governos os seguintes recursos para sua subsistência:

- a) Convênios com governos;
- b) Verbas Oficiais sem Contrapartida de Suplementação Orçamentária;
- c) Parcerias sem Contrapartida de serviços com governos.

### Do Controle das Fontes de Subsistência:

43<sup>a</sup> Artigo: A Entidade manterá um livro próprio para registros de todas as doações e contribuições recebidas, seja qual for a forma, com clara discriminação e identificação do doador.

*J* *GR*

*MO*



# **LAR CENTRAL NOSSA SENHORA APARECIDA** **OBRA UNIDA À SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO**

CNPJ: 72.938.905/0001-18

Fundado em  
08/07/1916

Declarado de Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal.  
Registrado no Conselho Nacional de Assistência Social.  
Rua São João, 1.247 – Fone: (17) 3392-1294.  
CEP: 14.740-000 – Viradouro-SP.  
e-mail: [larcentralvir@linkbr.com.br](mailto:larcentralvir@linkbr.com.br)

Inscrição Estadual: ISENTO



44<sup>a</sup> Artigo: A Entidade não receberá qualquer tipo de doação com ônus, seja financeira ou de obrigações , ou mesmo, que sua procedência seja de modo ilícito e que sua origem possa ferir a ética cristã e vicentina.

45<sup>a</sup> Artigo: O sistema contábil da Entidade registrará em contas especiais todos os valores das doações, contribuições, emitindo quando solicitado os competentes recibos.

46<sup>a</sup> Artigo: A direção da entidade, contribuirá mensalmente com 2,5% de sua receita na forma Regulamentar e Estatutária, sobretudo com a consciência de que em nome dos pobres, preservará a SSSV em favor dos mesmos.

## **VI – Das Visitas na Entidade.**

### **Das Condições Gerais da Visita:**

47<sup>a</sup> Artigo: Todo visitante é convidado a apor seu nome e assinatura no Livro de Visitas que fica na portaria e receberá um crachá de identificação, a ser usado durante o período em que permanecer na Entidade, facilitando assim, o controle da movimentação interna.

48<sup>a</sup> Artigo: As visitas são permitidas às ( terças-feiras, quintas-feiras e aos domingos), no horário das 08:30 horas as 10:30 horas e das 14:30 horas as 15:30 horas, em local determinado pela Administração e deve ser afixado na portaria um quadro de aviso dos horários.

49<sup>a</sup> Artigo: Somente com motivo justificado e com autorização da Administração, as visitas serão permitidos em outros dias e horários.

50<sup>a</sup> Artigo: Em casos excepcionais, ou na impossibilidade de locomoção do interno, as visitas podem ser feitas em seu dormitório, caso em que deve ser controlado o número de visitantes, em respeito aos companheiros (as) de quarto, respeitando-se o horário fixado pela Administração.

### **Do cuidado com os Assistidos:**

51<sup>a</sup> Artigo: A qualquer que seja o tipo de visita que receba os assistidos, todos os visitantes devem tratá-los com o maior grau de estima e consideração, com a maior atenção e respeito humano, com a maior manifestação de humanismo e de atendimento às suas necessidades, sobretudo pelo espírito religioso de caridade cristã com as sutilezas de espírito vicentino.

### **Da Preservação da Ordem e dos Bens:**

52<sup>a</sup> artigo: Toda a infra-estrutura da Entidade está a serviço dos assistidos, bem como seus equipamentos e assessórios, portanto, o visitante não deve desordenar, mudar de lugar, ou mesmo, mexer em controles que alterem sua funcionalidade estabelecida , assim a ordem encontrada deve ser mantida.



# LAR CENTRAL NOSSA SENHORA APARECIDA OBRA UNIDA À SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ: 72.938.905/0001-18

Fundado em  
08/07/1916

Inscrição Estadual: ISENTO

Declarado de Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal.  
Registrado no Conselho Nacional de Assistência Social.  
Rua São João, 1.247 – Fone: (17) 3392-1294.  
CEP: 14.740-000 – Viradouro-SP.  
e-mail: [larcentralvir@linkbr.com.br](mailto:larcentralvir@linkbr.com.br)



## **Das Observações e Contribuições:**

53<sup>a</sup> Artigo: Toda e qualquer necessidade verificada , bem como, toda e qualquer situação irregular observada deve ser apresentada por escrito a Diretoria, ao Administrador, a Assistente Social e ao Assessor Espiritual.

54<sup>a</sup> Artigo: A Diretoria da entidade reserva o direito de qualificar como infundada e caluniosa qualquer denúncia pública com a ausência da observação da disposição anterior.

## **VII – Dos Facultativos das Conferências Vicentinas e Conselhos na Entidade:**

### **Das Visitas Regulares:**

55<sup>a</sup> Artigo: As Conferências Vicentinas locais visitarão mensalmente a Entidade quando não tiverem assistidos na mesma, e visitarão semanalmente quando os internos forem seus assistidos, obedecendo sempre horários determinados ou previamente combinados.

### **Do direito de prestar assistência aos Internos:**

56<sup>a</sup> Artigo: De conformidade com o Regulamento da SSVP do Brasil as Conferências Vicentinas Locais pode ter como seus assistidos os internos da Entidade, cujo “ trabalho assistencial, humano e religioso” deverá ser realizado conforme o conjunto das atividade internas, sempre precedidos de entendimentos com a Diretoria.

### **Da cooperação na definição dos Assistidos:**

57<sup>a</sup> Artigo: As Conferências Vicentinas locais devem cooperar com informações e consultas , sobre as condições de qualificação dos assistidos da Entidade, com ou sem solicitação da Diretoria.

58<sup>a</sup> Artigo: As Conferências Vicentinas locais têm preferência no atendimento dos pedidos de internação, mediante os casos que encontrarem frente a sua atuação no seio da comunidade, sempre respeitando as normas do Estatuto e do Regimento Interno.

59<sup>a</sup> Artigo: Fica facultado ao Conselho Central de Jaboticabal e Conselho Metropolitano de São Carlos da Sociedade de São Vicente de Paulo ao qual a Entidade está vinculada, o acesso na Entidade a qualquer momento e, no exercício de seus direitos, visitar a Instituição , bem como, fiscalizar a administração, contabilidade e funcionamento, na pessoa do Presidente ou de seu representante legal.

## **VIII – Dos Serviços de Voluntários na Entidade:**

### **Dos Serviços Voluntários Ocasionalis:**



# LAR CENTRAL NOSSA SENHORA APARECIDA OBRA UNIDA À SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ: 72.938.905/0001-18

Inscrição Estadual: ISENTO

Fundado em  
08/07/1916

Declarado de Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal.

Registrado no Conselho Nacional de Assistência Social.

Rua São João, 1.247 – Fone: (17) 3392-1294.

CEP: 14.740-000 – Viradouro-SP.

e-mail: [larcentralvir@linkbr.com.br](mailto:larcentralvir@linkbr.com.br)



60<sup>a</sup> Artigo: Os voluntários são sempre bem-vindos à Entidade, mas a forma de exercer suas atividades deve ser combinada previamente com a Administração, obedecer as disposições legais que disciplinam esse trabalho e preencher sempre o “Termo de Adesão como Prestador de Serviço Voluntário. (Lei 9808 de 18/02/98).

## **Dos Serviços Voluntários Especiais:**

61<sup>a</sup> Artigo: Por iniciativa da Diretoria serviços especiais com necessidade de conhecimentos tecnológicos tais como: mecânico, elétrico-eletrônico , engenharia ou arquitetura, de capacitação em Recursos Humanos, etc; poderão ser motivados temporariamente ou ocasionalmente, sempre precedido da assinatura do Termo de Voluntário.

## **IX - Das Disposições Gerais:**

62<sup>a</sup> Artigo: Todos os bens moveis da Entidade devem ser identificados quando possível com a etiqueta de patrimônio e com seu respectivo número de registro, não podendo ser emprestado quando seu uso for contínuo a serviço dos internos.

63<sup>a</sup> Artigo: Todos veículos da Entidade , identificados com a logomarca da mesma são de uso exclusivo para os serviços da própria Entidade, objetivando o lazer, bem estar, locomoção dos internos e coleta de donativos, sendo vedado o uso por motivos particulares de membros diretores e Empregados. Eventuais exceções para as Unidades da SSVP serão resolvidas pela Diretoria.

64<sup>a</sup> Artigo: Todo o patrimônio da Entidade está a serviço da mesma e das Unidades Vicentinas da SSVP, podendo existir ainda espaços para interação da Comunidade com a Entidade, assim como de realização de promoções para obtenção de fundos para a subsistência.

65<sup>a</sup> Artigo: A Entidade esta aberta às universidades e instituições escolares, para seus alunos, denominados estagiários, que através de projetos curriculares definidos, realizarem atividades dentro do recinto, sendo esta uma atividade da faculdade ou instituição de ensino, tendo supervisão dos professores responsáveis.

66<sup>a</sup> Artigo: Não é permitido aos visitantes, asilados e aos empregados, portar ou ingerir bebidas alcoólicas no recinto da Entidade, nem tampouco atitudes que afrontam a moral e os bons costumes.

67<sup>a</sup> Artigo : O hábito de fumar em qualquer espaço da entidade será desaconselhado a diretos, Empregados, internos, visitantes e voluntários. Por questão de higiene, será indicado um espaço para tal hábito.

68<sup>a</sup> Artigo: O desrespeito às disposições do Regimento Interno, sujeita o infrator:

- Se for Empregado, a dispensa por justa causa;
- Se for interno, o mesmo será impedido de permanecer na Entidade;
- Se for visitante, será convidado a se retirar, sendo proibido seu acesso na Entidade em visitas futuras.



# LAR CENTRAL NOSSA SENHORA APARECIDA

## OBRA UNIDA À SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ: 72.938.905/0001-18

Fundado em  
08/07/1916

Inscrição Estadual: ISENTO

Declarado de Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal.  
Registrado no Conselho Nacional de Assistência Social.  
Rua São João, 1.247 - Fone: (17) 3392-1294.  
CEP: 14.740-000 - Viradouro-SP.  
e-mail: [larcentralvir@linkbr.com.br](mailto:larcentralvir@linkbr.com.br)



### X - Das Disposições Finais:

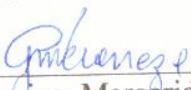
69º Artigo: A Diretoria da Entidade, depois de consultar os Conselhos: Central de Jaboticabal e o Conselho Metropolitano de São Carlos, poderão determinar alterações do presente Regimento Interno, sempre que entender necessário para melhor funcionamento da Entidade.

70º Artigo: O presente Regimento Interno, depois de elaborado, em obediência ao art. 5º do Estatuto da Entidade, foi enviado aos Conselhos: Central de Jaboticabal e Metropolitano de São Carlos, para aprovação.

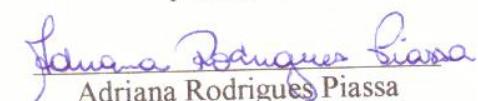
71º Artigo: Os casos omissos e de urgência, serão resolvidos pela Administração, e submetidos logo após, à apreciação da Diretoria.

72º Artigo: O presente Regimento entrará em vigor a partir de sua aprovação em reunião ordinária ou extraordinária, do Conselho Central de Jaboticabal e homologação do Conselho Metropolitano de São Carlos.

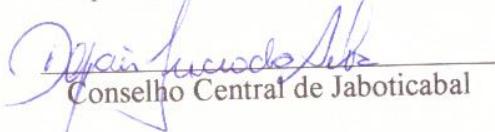
Viradouro, 13 de setembro de 2010

  
Geracina Margarido Veroneze

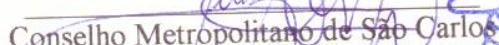
- presidente -

  
Adriana Rodrigues Piassa  
-secretária-

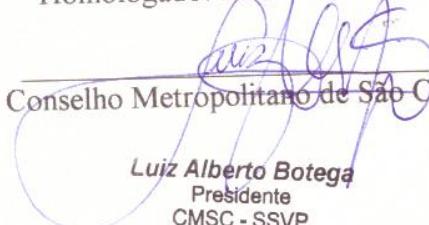
Aprovação : Em 26/09 / 2010

  
Conselho Central de Jaboticabal

Homologado: Em 09/10/2010

  
Conselho Metropolitano de São Carlos



  
Luiz Alberto Botega  
Presidente  
CMSC - SSVP



Rua Marechal Deodoro, 2310  
Centro - São Carlos - SP  
Fone: (16) 2107-4000

## 2º TABELIÃO

DE NOTAS E DE PREGOATOS

Válido somente com selo de autenticidade  
POR SEMELHANÇA, sem valor econômico, a(s) firma(s) de:-  
[157nqnK2] LUIZ ALBERTO BOTEGA.

Reconheço

São Carlos, 27/10/2010. - 08:54:53 - (valor p/ firma R\$ 0,00)

Em test. \_\_\_\_\_ da verdade.  
RENAN AUGUSTO LAURENTINO BARBOSA - ESCREVENTE

Bel. Rubens Fabricio Barbosa - Tabellão

